

ANEXO 10 - RELATÓRIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Ente Federativo: MUNICÍPIO DE ERECHIM	UF: RS
CNPJ: 87.613.477/0001-20	
Entidade Gestora do RPPS: INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP	

1 - Instituição do Regime de Previdência Complementar

- 1.1 - Lei de instituição do RPC: **Lei Municipal nº 6.871/2021** (<https://erechim.cespro.com.br/>).
- 1.2 - Data de publicação da lei de instituição: **24/08/2021**
- 1.3 - Previsão de inscrição automática na lei: **Sim, no artigo 13 da Lei Municipal nº 6.871/2021.**
- 1.4 - Alíquota de contribuição do ente federativo: **100% da contribuição do Participante (percentual mínimo de 1,0%) limitada a 8,0%.**

2 - Vigência e Operacionalização do RPC

- 2.1 - Houve contratação de servidores com remuneração acima do limite máximo do RGPS após a lei de instituição do RPC? **Sim.**
- 2.2 - Data de vigência do RPC: **20/12/2021.**
- 2.3 - Nome e CNPJ da Entidade Fechada de Previdência Complementar contratada: **BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL. CNPJ nº 00.544.659/0001-09.**
- 2.4 - Nome, CNPJ e CNPB do Plano de Benefícios: **BBPrev Brasil. CNPJ nº 48.307.795/001-01. CNPB nº 2021.0030-19.**
- 2.5 - Documentos e informações do Plano de Benefícios: **Não disponível em endereço eletrônico.**
- 2.6 - Canais de atendimento da EFPC para atendimento ao servidor:
- **Município: WhatsApp (54) 3520-7143; Telefone (54) 3520-7000 Ramal 8069; Email: rh.beneficios@erechim.rs.gov.br**
 - **EFPC: WhatsApp (61) 3181-0179; Telefone 0800 601 4554; Site: <https://bbprevidencia.com.br/fale-conosco>**
- 2.7 - Data de efetiva operacionalização do RPC: **01/2022.**

3 - Governança do RPC no Ente Federativo

- 3.1 - Servidor designado como responsável pelo RPC no ente federativo: **Tífani Dagostini, Chefe da Divisão de Benefícios, Aposentadoria e Regime de Previdência Complementar, matrícula 21872.**
- 3.2 - Órgão responsável pelo acompanhamento do RPC no ente federativo: **Divisão de Benefícios, Aposentadoria e Regime de Previdência Complementar – Diretoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.**

4 - Migração de Servidores

- 4.1 - Possui regramento específico para a migração de servidores antigos? **Não.**
- 4.2 - Existe incentivo compensatório para a migração? **Não.**
- 4.3 - Existe simulador do incentivo à migração? **Não.**
- 4.4 - Existe prazo (“janela”) para migração? **Não.**
- 4.5 - Número de servidores migrados: **0 (zero).**

5 - Acompanhamento da Evolução do RPC

- 5.1 - Número de servidores admitidos a partir da vigência sujeitos ao RPC: **44 (quarenta e quatro).**
5.2 - Número de servidores inscritos no plano: **21 (vinte e um).**
5.3 - Número de servidores que optaram por não contribuir para o RPC: **23 (vinte e três).**
5.4 - Taxa de retenção: **47,72% (quarenta e sete inteiros e setenta e dois centésimos por cento).**

Erechim - RS, 28 de julho de 2026. SERVIDOR DESIGNADO PELO ENTE FEDERATIVO COMO RESPONSÁVEL PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR TÍFANI DAGOSTINI Divisão de Benefícios, Aposentadoria e Regime de Previdência Complementar
